

LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)

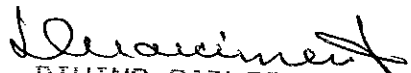
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à Rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.G. "GUMERCINDO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 180/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
JOSE ROBERTO MARTINS  
Secretaria Geral



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994**

**(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à Rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.G. "GUMERCINO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".

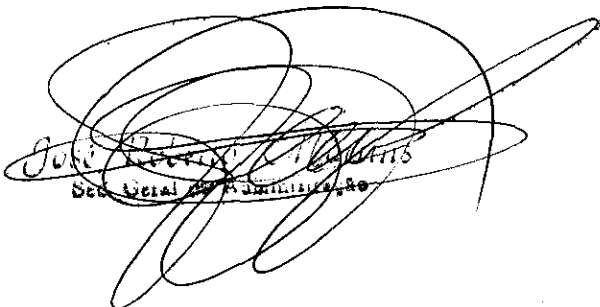
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 180/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado a Rua Joaquim Cecília de Lima nº 1688, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.O. "COMERCIAL DE CUSMÃO CASTELO BRANCO".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 188/93 de 24 de Fevereiro de 1993.

CABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA  
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

*Jose Roberto Martins*  
Jose Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado a Rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1800, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.E. "COMÉRCIO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 182/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

*Divino Carlos do Nascimento*  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E ATIVADA DE ACORDO COM O LOCAL DE COSTUME.

*Jose Roberto Martins*  
Jose Roberto Martins  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994**

**(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)**

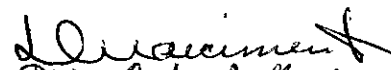
**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à Rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.G. "GUMERCINO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".

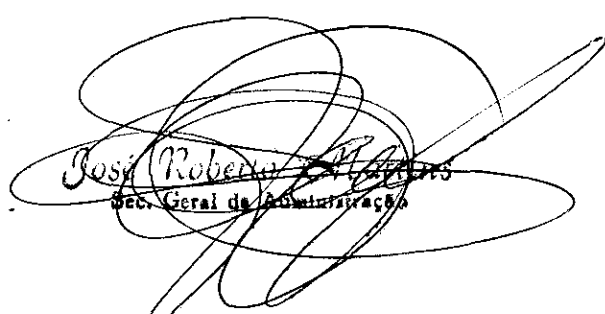
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº 180/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.

  
José Roberto de Almeida  
Sec. Geral de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

**LEI Nº 254/94 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.994**

**(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)**

**DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL APROVOU E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à Rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.G. "GUMERCINO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".

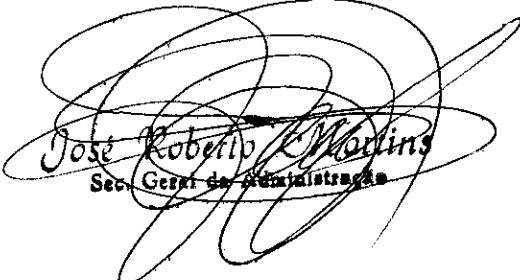
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 180/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE DEZEMBRO DE 1.994.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

  
**José Roberto Martins**  
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Santa Rita do Pardo, 13 de Dezembro de 1994.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº037/94.

DE:13/12/94.

DO:

PROJETO DE LEI Nº039/94.

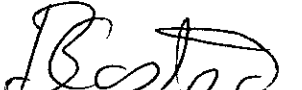
DE:09/12/94.

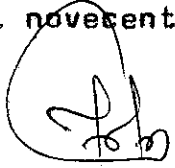
A Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente Aprovou o Projeto de Lei nº039/94 o qual "DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO / DO PRÉDIO MUNICIPAL" e portanto autorizo Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei:

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º - O Prédio Municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à rua Joaquim Cecílio de Lima nº1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E:M.P.G."GUMERCINO DE GUSMÃO CASTELO BRANCO".
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial à Lei nº180/93 de 26 de Fevereiro de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 (treze) dias do Mês de Dezembro de 1.994 (um mil novecentos e noventa e quatro).

  
Bernardino Castro  
Presidente da Mesa Diretora

  
Osvaldo Martins Faustino  
1º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**

Rua Joaquim Cecílio de Lima, 1508 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

Este Autógrafo de Lei nº037/C.M.S.R.P/94, ficará afixado na portaria desta Casa Legislativa, para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

OFICIO Nº 736/94

Santa Rita do Pardo (MS), 09 de Dezembro de 1.994

Senhor Presidente;

O poder Executivo Municipal, vem, através deste, encaminhar à V.Excia., para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal os seguintes Projetos de Leis:

1 - Projeto de Lei nº 039/94 de 09 de Dezembro de 1994 - Dispõe sobre mudança de utilização de Prédio Municipal.

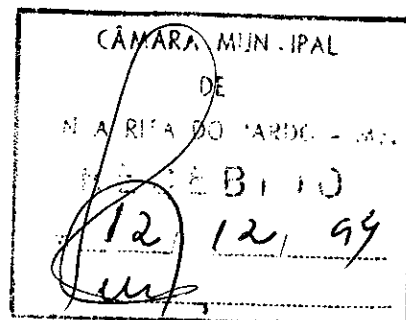
Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Protocolado**  
N.º 128/94  
Data 12/12/94

Exmo. Sr.  
**BERNARDINO CASTRO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
NESTA

*Carlos do Nascimento*  
**Disto Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 039/94 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.994

(DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE UTILIZAÇÃO DE PRÉDIO MUNICIPAL)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - O Prédio municipal utilizado para o funcionamento da Câmara Municipal, situado à rua Joaquim Cecílio de Lima nº 1508, retorna a sua função originária de funcionamento da E.M.P.G. Gumercino de Gusmão Castelo Branco.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 180/93 de 24 de Fevereiro de 1993.

Gabinete do Prefeito, 09 de Dezembro de 1.994.

  
**Divino Carlos do Nascimento**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/94 DE 09/12/94  
\*\*\*\*\*

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei em tela visa fundamentalmente revogar a Lei nº 180/93 de 26 de Fevereiro de 1.993, que altera a finalidade do prédio municipal, de Escola Municipal para o funcionamento da Câmara Municipal.

Dessa maneira, estaremos cumprindo as determinações do MEC, que não aceitou a referida mudança.

Com a aprovação deste Projeto o prédio volta a cumprir o seu objetivo primeiro, ou seja, o funcionamento de uma escola.

Atenciosamente,

  
Divino Carlos do Nascimento  
Prefeito Municipal

